



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom**

**RESOLUÇÃO Nº 38/2010**, de 29 de junho de 2010.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 1.472/93, de 04 de janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

Art.1º - Conforme Ata nº 651/10, de 28 de junho de 2010, fica estabelecido o seguinte:

Art. 2º - O IPASEM/CB dará cobertura médica e hospitalar a recém nascidos de dependente do(a) segurado(a), até 05 (cinco) dias após o nascimento.

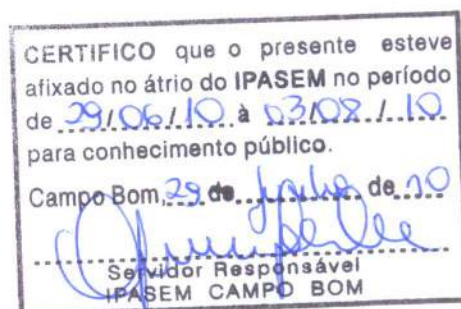
Art. 3º - Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, a entidade hospitalar emitirá nova guia de internação em nome do recém-nascido, sendo que as despesas decorrentes seguirão as custas do segurado(a) responsável.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a contar de 1º de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 29 de junho de 2010.

  
MARCIA ELISA ALVES

Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM/CB





**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom**

**RESOLUÇÃO Nº 39/2010**, de 24 de agosto de 2010.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 1.472/93, de 04 de janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

Art.1º - Conforme Ata nº 654/10, de 24 de agosto de 2010, fica estabelecido que o art. 11 do Regulamento do Sistema de Assistência à Saúde, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 11º As consultas médicas e aos procedimentos em consultório serão prestados nos horários e locais informados pelos profissionais, dentro dos limites e condições previamente estabelecidos nos respectivos termos de credenciamento.*

*§ Único: Para a indenização dos materiais, medicamentos e taxas utilizadas nos procedimentos em consultório, o IPASEM adotará a taxa fixa na quantidade de 100 CH's"*

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a contar de 1º de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 25 de Agosto de 2010.

  
MARCIA ELISA ALVES

Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM/CB





**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom**

**RESOLUÇÃO Nº 40/2010**, de 20 de dezembro de 2010.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 1.472/93, de 04 de janeiro de 1993.

Art. 1º: Conforme Ata nº 658/10, de 20 de dezembro de 2010, fica determinado a alteração da redação dos artigos 2º e 5º da Resolução nº 36/2009, que criou a Comissão de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Art. 2º: A redação do art. 2º passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º: A Comissão de Investimentos, constituir-se-á de 04 (quatro) membros escolhidos pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, sendo que um dos membros obrigatoriamente será o Diretor da Diretoria de Previdência e Superintendente Geral do IPASEM/CB, sendo que todos os membros serão nomeados pelo Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM/CB, sendo que um deles será o gestor que o presidirá.*

*Parágrafo Único: Somente poderá presidir a Comissão de Investimentos, o respectivo integrante que portar a certificação profissional de que trata o art. 2º, da Portaria/MPS nº. 155, de 15 de maio de 2008, publicada no DOU de 16.05.2008.”*

Art. 3º: A redação do art. 5º passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º: As reuniões ordinárias da Comissão de Investimentos serão feitas até 15 (quinze) dias após as reuniões do Comitê de Política Monetária do Banco Central.*

*Parágrafo 1º: A Comissão de Investimentos reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do respectivo Presidente, ou do Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM-CB.*

*Parágrafo 2º: De todas as reuniões da Comissão de Investimentos serão lavradas atas circunstanciadas, que após firmadas pelos presentes, serão devidamente arquivadas.”*

Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação.

Campo Bom, 20 de Dezembro de 2010.

  
MARCIA ELISA ALVES  
Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM/CB